



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 107/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MICHAEL RANGEL DE OLIVEIRA BLANDES**.

O Prefeito do Município de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **11ª RUA, Nº 335 – BAIRRO LIBERDADE**, Distrito **01**, Setor **002**, Quadra nº**146**, Lote nº **0326**, Unidade **001**, Cadastro **8225**, medindo **12,00** metros de frente, lado direito **31,00** metros, lado esquerdo **31,00** metros e fundos **13,40** metros, perfazendo uma área total de **393,00 m²**, limitando-se: pela frente coma **11ª RUA**, lado direito com **Angélica Souza Gonçalves**, lado esquerdo com **Eulina O. do Nascimento** e fundos com quem de direito, em favor de **MICHAEL RANGEL DE OLIVEIRA BLANDES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº**01.00001916/2019**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º - A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente